



LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos do município de João Ramalho, incluindo os inativos, bem como concede revisão sobre os valores constantes do quadro de funções gratificadas e sobre o vencimento dos cargos de Professores da rede do magistério municipal, e dá outras providências”.

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder revisão geral anual no vencimento base dos servidores públicos do município de João Ramalho, na proporção de 10% (dez por cento) sobre a Escala de Vencimentos e Salários, alterando o *anexo IV da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2.005*.

Parágrafo único. Esta lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos por piso salarial de carreira, em especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias, bem como aos Professores integrantes da rede de magistério Municipal, os quais detém regramento próprio.

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constante no *anexo IV Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2.005*, alterado conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A referida revisão geral anual será estendida aos servidores públicos municipais Inativos e Pensionistas do Município, exceto Secretários Municipais que são de iniciativa da Câmara Municipal (Art. 29, Inc. V, da Constituição Federal).

Art. 4º- Fica concedida a revisão, no mesmo índice da revisão geral anual, nos valores de funções gratificadas constantes na *Tabela I do Anexo III da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*, conforme estabelecido no §4º do artigo 9º, que integra o Capítulo III, da *Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*.

Parágrafo único. Com o reajuste concedido no caput, a *Tabela I do Anexo III da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005* passa a vigorar com as alterações que segue, conforme anexo II parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Fica alterada a referência salarial inicial dos cargos de **Professor de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Infantil, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor de Atendimento Educacional Especializado**, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo permanente da Prefeitura Municipal de João Ramalho, proporcionalmente ao valor do piso nacional do magistério fixado pela União, para este exercício.

Parágrafo único. Em virtude das alterações dispostas no caput, a *Tabela Única, do Anexo II, da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*, passa a vigorar com as seguintes alterações, conforme seguem abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II

(Lei Municipal n. 131, de 2 de fevereiro de 2005)

TABELA ÚNICA

TÍTULO, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES, REQUISITOS DE PROVIMENTO E EXIGÊNCIAS DE INGRESSO, QUANTIDADE, REFERÊNCIA e JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Título do Cargo: Professor de Ensino Fundamental	
Descrição Sumária das Atribuições e Funções	
São atribuições do professor em função de docência, preparar e ministrar aulas e atividades pedagógicas; avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente do ensino fundamental, no respectivo campo de atuação, e realizar outras atividades correlatas.	
Descrição Detalhada das Atribuições e Funções	
Preparar e ministrar aulas e atividades pedagógicas, orientando e propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Seguir as propostas político-pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando as peculiaridades da unidade escolar em que atuar; Participar e colaborar com o processo de planejamento das atividades da unidade escolar em que estiver inserido; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programa, projetos e planos de trabalho, no que for de sua competência, atendendo as diretrizes da rede municipal de ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar e participar ativamente das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; Participar ativamente das reuniões de pais e responsáveis dos alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos; Estabelecer formas alternativas de recuperação paralelas, com os alunos que apresentem menor rendimento; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, encontros, seminários, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Participar de atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Observar as necessidades dos alunos, registrando-as em relatório por escrito para encaminhá-las aos setores específicos de atendimento; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.	
Requisitos de Provimento e Exigências de Ingresso	Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo ou função contemplados no edital de regulamentação do concurso público. Escolaridade mínima: Ensino superior completo em pedagogia.
Quantidade	25
Referência	10A
Jornada de trabalho	30 horas semanais

Título do Cargo: Professor de Ensino Infantil	
Descrição Sumária das Atribuições e Funções	
São atribuições do professor em função de docência, preparar e ministrar aulas em disciplinas, áreas de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da educação infantil, no respectivo campo de atuação, e outras atividades correlatas.	
Descrição Detalhada das Atribuições e Funções	
Preparar e ministrar aulas e atividades pedagógicas, orientando e propiciando aprendizagens	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

significativas para os alunos; Seguir as propostas político-pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando as peculiaridades da unidade escolar em que atuar; Participar e colaborar com o processo de planejamento das atividades da unidade escolar em que estiver inserido; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programa, projetos e planos de trabalho, no que for de sua competência, atendendo as diretrizes da rede municipal de ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar e participar ativamente das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; Participar ativamente das reuniões de pais e responsáveis dos alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos; Estabelecer formas alternativas de recuperação paralelas, com os alunos que apresentem menor rendimento; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, encontros, seminários, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Participar de atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Observar as necessidades dos alunos, registrando-as em relatório por escrito para encaminhá-las aos setores específicos de atendimento; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Requisitos de Provimento e Exigências de Ingresso	Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo ou função contemplados no edital de regulamentação do concurso público. Escolaridade mínima: Ensino superior completo em pedagogia.
Quantidade	25
Referência	10A
Jornada de trabalho	30 horas semanais

Título do Cargo: Professor de Inglês

Descrição Sumária das Atribuições e Funções

São atribuições do professor em função de docência, preparar e ministrar aulas em disciplinas, áreas de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente, infantil e fundamental, no respectivo campo de atuação, e outras atividades correlatas.

Descrição Detalhada das Atribuições e Funções

Preparar e ministrar aulas e atividades pedagógicas, orientando e propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Seguir as propostas político-pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando as peculiaridades da unidade escolar em que atuar; Participar e colaborar com o processo de planejamento das atividades da unidade escolar em que estiver inserido; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programa, projetos e planos de trabalho, no que for de sua competência, atendendo as diretrizes da rede municipal de ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar e participar ativamente das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; Participar ativamente das reuniões de pais e responsáveis dos alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos; Estabelecer formas alternativas de recuperação paralelas, com os alunos que apresentem menor rendimento; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, encontros, seminários, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

da qualidade de ensino; Participar de atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Observar as necessidades dos alunos, registrando-as em relatório por escrito para encaminhá-las aos setores específicos de atendimento; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Requisitos de Provimento e Exigências de Ingresso	Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo ou função contemplados no edital de regulamentação do concurso público. Escolaridade mínima: Curso superior de licenciatura plena na área específica ou curso de licenciatura plena na área de Letras com habilitação em língua Portuguesa e Inglesa.
Quantidade	02
Referência	11A
Jornada de trabalho	30 horas semanais

Título do Cargo: Professor de Educação Física

Descrição Sumária das Atribuições e Funções

São atribuições do professor em função de docência, preparar e ministrar aulas em disciplinas, áreas de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente, infantil e fundamental, no respectivo campo de atuação, e outras atividades correlatas.

Descrição Detalhada das Atribuições e Funções

Preparar e ministrar aulas e atividades pedagógicas, orientando e propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Seguir as propostas político-pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando as peculiaridades da unidade escolar em que atuar; Participar e colaborar com o processo de planejamento das atividades da unidade escolar em que estiver inserido; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programa, projetos e planos de trabalho, no que for de sua competência, atendendo as diretrizes da rede municipal de ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar e participar ativamente das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; Participar ativamente das reuniões de pais e responsáveis dos alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos; Estabelecer formas alternativas de recuperação paralelas, com os alunos que apresentem menor rendimento; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, encontros, seminários, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Participar de atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Observar as necessidades dos alunos, registrando-as em relatório por escrito para encaminhá-las aos setores específicos de atendimento; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Requisitos de Provimento e Exigências de Ingresso	Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo ou função contemplados no edital de regulamentação do
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

	concurso público. Escolaridade mínima: Curso superior de Educação Física e registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física.
Quantidade	04
Referência	11A
Jornada de trabalho	30 horas semanais

Título do Cargo: Professor de Arte

Descrição Sumária das Atribuições e Funções

São atribuições do professor em função de docência, preparar e ministrar aulas em disciplinas, áreas de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente, infantil e fundamental, no respectivo campo de atuação, e outras atividades correlatas.

Descrição Detalhada das Atribuições e Funções

Preparar e ministrar aulas e atividades pedagógicas, orientando e propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Seguir as propostas político-pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando as peculiaridades da unidade escolar em que atuar; Participar e colaborar com o processo de planejamento das atividades da unidade escolar em que estiver inserido; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programa, projetos e planos de trabalho, no que for de sua competência, atendendo as diretrizes da rede municipal de ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar e participar ativamente das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; Participar ativamente das reuniões de pais e responsáveis dos alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos; Estabelecer formas alternativas de recuperação paralelas, com os alunos que apresentem menor rendimento; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, encontros, seminários, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Participar de atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Observar as necessidades dos alunos, registrando-as em relatório por escrito para encaminhá-las aos setores específicos de atendimento; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Requisitos de Provimento e Exigências de Ingresso

Existência de vaga no Cargo e na Classe. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo ou função contemplados no edital de regulamentação do concurso público. Escolaridade mínima: Curso Superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes.

Quantidade

03

Referência

11A

Jornada de trabalho

30 Horas semanais

Título do Cargo: Professor de Atendimento Educacional Especializado

Descrição Sumária das Atribuições e Funções

Docência aos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado, em serviço itinerante ou em salas de recursos, visando auferir-lhes conhecimentos, bem como integração social. Elaborar e executar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas de cada aluno, matriculado na rede municipal de ensino regular, que necessita de atendimento educacional especializado, prestando serviços de forma complementar ou suplementar a formação regular do aluno, visando promover as condições para uma educação básica de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Elaborar e executar um plano de atendimento educacional especializado. Promover a articulação com os professores de sala de aula comum e com a família, a fim de orientar sobre os recursos pedagógicos, de acessibilidade e as estratégias utilizadas pelo aluno, promovendo sua evolução educacional e social, entre outras atividades correlatas.

Descrição Detalhada das Atribuições e Funções

Docência aos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado, em serviço itinerante ou em salas de recursos, visando auferir-lhes conhecimentos, bem como integração social; Identificar, elaborar, produzir, organizar serviços e executar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino regular, que necessitam de atendimento educacional especializado, prestando serviços de forma complementar ou suplementar a formação regular do aluno, visando promover as condições para uma educação básica de qualidade; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o ábaco, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares que proporcionam as condições para sua evolução educacional, bem como social. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde (psicólogo, fonoaudiólogo), da assistência social, entre outros. Adaptar e utilizar recursos pedagógicos e materiais específicos para os alunos de atendimento educacional especializado, e apresentar estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Escolar; Participar de programas de formação continuada, principalmente quando proposta pela Secretaria Municipal de Educação. Manter-se atualizado sobre as normas, resoluções e legislações vigentes relacionadas, a educação e ao ensino, principalmente relacionado a sua área de atuação. Participar do processo de planejamento das atividades da escola, principalmente quanto a sua área de atuação; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente de atendimento educacional especializado, em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional. Executar outras atividades correlatas e tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas à sua área de atuação.

Requisitos de Provimento e Exigências de Ingresso	Existência de vaga no Cargo. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo ou função contemplados no edital de regulamentação do concurso público. Escolaridade mínima: com habilitação na respectiva área da educação especial e/ou portador de licenciatura plena em Pedagogia com curso de especialização lato sensu, com no mínimo de 360h na área de Educação especial e/ou Portador licenciaturas em outras graduações stricto sensu na área de educação especial.
Quantidade	01
Referência	11A
Jornada de trabalho	30 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 6º. Em virtude das alterações estabelecidas no artigo 5º, a escala de vencimentos prevista no *Anexo IV da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2.005*, fica alterada, sendo criada a referência salarial “11A”, e extinguindo a referência salarial “9A”.

Art. 7º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do *artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*, seguem demonstrados no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos econômicos a partir do dia 1º do mês de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 15 de fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 - CEP. 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP

Telefone (0xx18) 3998-1107 - Fax (18) 3998.1313 - CNPJ. 46.444.790/0001-03

ANEXO I

ANEXO IV

(Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO (Base Fevereiro 2023)

REF.	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I
1	1.331,94	1.357,14	1.384,35	1.412,07	1.440,32	1.465,12	1.492,91	1.522,78	1.553,29
2	1.374,29	1.400,34	1.428,56	1.457,02	1.486,22	1.511,67	1.540,40	1.571,14	1.602,72
3	1.526,79	1.556,21	1.586,23	1.616,86	1.648,11	1.679,65	1.712,01	1.745,08	1.778,78
4	1.696,62	1.729,33	1.762,65	1.796,69	1.831,35	1.866,22	1.902,20	1.938,92	1.976,35
5	1.885,11	1.921,47	1.958,52	1.996,29	2.034,88	2.073,54	2.113,51	2.154,30	2.197,48
6	2.094,48	2.134,88	2.176,06	2.218,07	2.260,84	2.303,94	2.348,40	2.393,72	2.439,88
7	2.327,06	2.371,99	2.417,74	2.464,41	2.511,96	2.559,86	2.609,26	2.659,61	2.710,90
8	2.585,52	2.635,46	2.686,38	2.738,12	2.791,02	2.844,15	2.899,06	2.955,00	3.012,03
9	2.872,81	2.928,28	2.984,77	3.042,35	3.101,08	3.160,27	3.221,17	3.283,38	3.346,77
10	3.192,10	3.253,64	3.316,47	3.380,47	3.445,73	3.511,36	3.579,13	3.648,15	3.718,57
10A	3.315,49	3.379,52	3.444,81	3.511,16	3.579,00	3.647,13	3.717,54	3.789,27	3.862,40
11	3.546,54	3.615,01	3.684,82	3.755,90	3.828,41	3.900,28	3.975,56	4.052,27	4.130,52
11A	3.683,88	3.755,01	3.827,45	3.901,28	3.976,60	4.052,50	4.130,59	4.210,36	4.291,65
12	3.940,77	4.016,75	4.094,25	4.173,29	4.253,85	4.334,98	4.418,57	4.503,88	4.590,81
13	4.378,44	4.462,90	4.548,99	4.636,83	4.726,34	4.816,26	4.909,17	5.003,93	5.100,50
14	4.864,84	4.958,83	5.054,47	5.152,04	5.251,47	5.351,34	5.454,61	5.559,87	5.667,20
15	5.405,35	5.509,62	5.615,98	5.724,38	5.834,92	5.945,83	6.060,63	6.177,59	6.296,78
16	8.108,03	8.270,19	8.435,60	8.604,31	8.776,40	8.951,92	9.130,96	9.313,58	9.499,85

CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS

REF.	GRAU J	GRAU K	GRAU L	GRAU M	GRAU N	GRAU O	GRAU P	GRAU Q	GRAU R
1	1.584,39	1.611,68	1.642,23	1.675,07	1.708,61	1.742,87	1.772,84	1.808,30	1.844,40
2	1.634,81	1.662,89	1.694,45	1.728,43	1.762,92	1.798,25	1.829,32	1.865,85	1.903,15
3	1.813,07	1.847,57	1.883,14	1.919,53	1.956,56	1.994,40	2.032,41	2.073,05	2.114,49
4	2.014,49	2.052,99	2.092,65	2.133,00	2.174,23	2.216,16	2.258,28	2.303,45	2.349,50
5	2.238,22	2.280,83	2.324,82	2.369,70	2.415,48	2.462,12	2.509,01	2.559,12	2.610,30
6	2.486,96	2.534,34	2.583,24	2.633,11	2.683,95	2.735,73	2.787,80	2.843,56	2.900,48
7	2.763,19	2.815,90	2.870,19	2.925,58	2.982,07	3.039,66	3.097,51	3.159,42	3.222,67
8	3.070,11	3.128,67	3.189,03	3.250,58	3.313,37	3.377,28	3.441,48	3.510,31	3.580,43
9	3.411,35	3.476,24	3.543,30	3.611,66	3.681,37	3.752,46	3.824,06	3.900,53	3.978,56
10	3.790,35	3.862,52	3.937,01	4.012,99	4.090,46	4.169,39	4.248,64	4.333,57	4.420,26
10A	3.936,89	4.011,98	4.089,38	4.168,30	4.248,82	4.330,78	4.413,10	4.501,36	4.591,28
11	4.210,25	4.291,39	4.374,14	4.458,62	4.544,64	4.632,37	4.720,54	4.814,97	4.911,26
11A	4.374,46	4.457,68	4.543,66	4.631,33	4.720,72	4.811,88	4.903,70	5.001,76	5.101,82
12	4.679,43	4.768,30	4.860,33	4.954,12	5.049,71	5.147,17	5.245,15	5.350,09	5.457,06
13	5.198,99	5.297,90	5.400,11	5.504,39	5.610,61	5.718,89	5.827,84	5.945,82	6.064,77
14	5.776,50	5.886,56	6.000,17	6.116,01	6.234,02	6.354,30	6.475,25	6.604,74	6.736,89
15	6.418,35	6.540,46	6.666,73	6.795,38	6.926,52	7.060,19	7.194,59	7.338,51	7.485,22
16	9.689,85	9.883,65	10.081,32	10.282,95	10.488,61	10.698,38	10.912,35	11.130,59	11.353,21

João Ramalho/SP, 15 de fevereiro de 2023.

Adelmo Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 - CEP. 19.680-000 - JOÃO RAMALHO - SP

Telefone (0xx18) 3998-1107 - Fax (18) 3998.1313 - CNPJ. 46.444.790/0001-03

ANEXO II

ANEXO III

(Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (descrição e remuneração)

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Departamento	R\$ 990,00
Controlador Interno	R\$ 990,00
Coordenador da Biblioteca Municipal e Centro de Pesquisas	R\$ 660,00
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	R\$ 660,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	R\$ 660,00
Coordenador de Projetos	R\$ 660,00
Coordenador de Saúde Bucal	R\$ 660,00
Coordenador do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	R\$ 880,00
Coordenador do Procon	R\$ 660,00
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	R\$ 1.100,00
Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil	R\$ 1.100,00
Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil	R\$ 1.540,00
Diretor de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	R\$ 1.540,00
Gestor de Contratos	R\$ 880,00
Ouvidor-Geral	R\$ 660,00
Pregoeiro	R\$ 990,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	R\$ 660,00
Supervisor de Ensino	R\$ 1.650,00
Supervisor Municipal da SUCEN	R\$ 660,00

João Ramalho/SP, 15 de fevereiro de 2023.


Adelmo Alves
Prefeito Municipal